

**PORTARIA Nº 03, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Constitui a Comissão Coordenadora do  
Processo Seletivo nº 01/2022 - ICSL, e  
dá outras providências.*

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO**, do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 19, incisos XV e XXI, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 01, de 03 de fevereiro de 2022/ICSL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores públicos municipais a seguir relacionados, para comporem a **Comissão Coordenadora do Processo Seletivo nº 01/2022 - ICSL**, responsável pela execução do Processo Seletivo de Títulos, aberto pelo Edital nº 01, de 03 de fevereiro de 2022, visando à formação de cadastro de reserva de Instrutor de Música e de Instrutor de Artes Cênicas II, em regime especial, para atender à execução de programas específicos da autarquia, de duração temporária, para o ano de 2022:

I - Roveli Bichels, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula nº 45/01 - Presidente;

II - Fábio Luiz Figueira dos Santos, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula nº 48/01 - Membro;

III - Adriana Biazussi Lolatto, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula nº 36/03 - Membro.

**Art. 2º** A Comissão Coordenadora, nomeada por esta Portaria, somente poderá atuar com a presença da maioria absoluta de seus membros.

**Art. 3º** As decisões da Comissão Coordenadora serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

**Art. 4º** Compete à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo nº 01/2022 - ICSL:

- I - analisar as inscrições dos candidatos e encaminhar para homologação;
- II - aferir títulos, providenciando a pontuação e classificação dos candidatos;
- III - emitir julgamentos;
- IV - prestar esclarecimentos;
- V - resolver os casos omissos sobre o Processo Seletivo.

**Art. 5º** Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros da Comissão não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados em relação do Processo Seletivo nº 01/2022, do Instituto Cultural de São Lourenço.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de fevereiro de 2022.

**JADER GABRIEL IORIS**  
Presidente do ICSL